



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 046/79.-

SÚMULA - Dispõe sobre a criação da Escola Municipal, dá denominação e outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

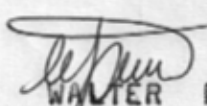
ARTIGO 1º - Fica criada a Escola Municipal "ROBERTO ANTONIO DE ARAÚJO", situada na Vila Nossa Senhora Aparecida, na sede deste Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a criação da escola em lide, correrão por conta de dotações vigentes no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de março de 1979. -




WALTER PINA
PREFEITO MUNICIPAL